



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

RELATÓRIO DE ALERTA - RPPS

Processo TC 4469/989/24
Poder EXECUTIVO
Município Itanhaém
Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM
Período 04/2024
Relator Dr. Robson Marinho
Unidade Fiscalizadora UR-20 UNIDADE REGIONAL DE SANTOS
Responsável TIAGO RODRIGUES CERVANTES
Cargo PREFEITO
CPF 261.170.218-79
Período de Gestão 01/01/2021 a *dado não informado*

Em atendimento ao disposto nas Instruções vigentes e na Ordem de Serviço atualmente em vigor, temos a informar que este documento exibe as análises relativas especificamente aos RPPS, conforme seguem.

RPPS

1 - Assunto de Fiscalização: Avaliação das Receitas Previstas e Arrecadadas do RPPS

1.1 - Contribuição Patronal (Visão da Prefeitura)

| Receita Prevista | Receita Arrecadada | Variação |
|-------------------|--------------------|----------|
| R\$ 15.512.172,50 | R\$ 4.059.117,27 | 73,83% |

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos à Contribuição Patronal (incluída a contribuição suplementar quando houver), podendo revelar o descumprimento ao art. 24, § 1º, II, da Orientação Normativa MPS nº 02, de 31 de março de 2009 e prejuízo ao disposto no art. 5º, I, "b", da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008.

1.2 - Compensação Previdenciária (Visão da Prefeitura)

| Receita Prevista | Receita Arrecadada | Varição |
|-------------------------|---------------------------|----------------|
| R\$ 1.065.768,00 | R\$ 241.670,19 | 77,32% |

Alerte-se o RPPS e a Prefeitura pela responsabilização das providências cabíveis visando o recebimento dos recursos decorrentes de compensação previdenciária, que no acumulado até o mês em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS relativos à compensação previdenciária, em possível descumprimento ao disposto no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

2 - Assunto de Fiscalização: Avaliação dos Parcelamentos com o RPPS

2.1 - Confronto entre o valor total previsto e recebido acumulados até o quadrimestre

Alerte-se o RPPS pela obrigação na cobrança dos valores e a Prefeitura pela responsabilização na gestão dos recursos municipais, que no quadrimestre em análise foi apurada diferença entre o valor previsto e o recebido pelo RPPS dos parcelamentos listados abaixo:

| Número parcelamento | Valor total previsto no período | Valor total recebido no período | Varição |
|----------------------------|--|--|----------------|
| 244 | R\$ 67.097,60 | R\$ 46.511,33 | 30,68% |

Esta análise pode revelar o descumprimento ao art. 24, § 1º, IV, da Orientação Normativa MPS nº 02, de 31 de março de 2009 e prejuízo ao atendimento do art. 40, caput, da Constituição Federal, do art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, que tratam da preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, bem como do disposto no art. 5º, I, "d", da Portaria MPS nº 204, de 10 de julho de 2008 (critérios para emissão de CRP).

Data da Geração: 01/08/2024
Hora da Geração: 15:09:27